

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
02 de Junho de 2011 - Quinta feira
Circulação: 03.06.2011 às 14:30h
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas
Nº 4995

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Kelson de Freitas Vaz

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93,
Macapá, 24/05/11

Kelson de Freitas Vaz
Kelson de Freitas Vaz
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA Nº 004/2011-CPL/GAB/GOV

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000; Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Processo Administrativo - Protocolo-Geral nº 28760.0663/11

FORNECEDOR: R. N. DA COSTA E SOUZA - ME
VALOR EMPENHADO: R\$ 4.287,00 (quatro Mil duzentos e oitenta e sete Reais)

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete do Governador, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado, que tem como objetivo suprir o pagamento de despesas com o aquisição de equipamentos como uma unidade de Central Telefônica INTELBRAS 3/8 (três linhas e oito ramais) e quatro unidades de aparelho terminal TI 730i, a fim de atender as necessidades deste gabinete do Governador e nove aparelhos telefônicos Gondola TC20 e três aparelhos telefônicos sem fio, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial.

Justifica-se a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista que o valor supramencionado está dentro dos limites impostos por

lei, assim como os valores estão em compatibilidade de preço com o praticado em mercado local

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente justificativa a vossa homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá, 19 de Maio de 2011

Risomar Carrera de Menezes Júnior
Presidente da CPL/Gabinete do Governador

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

PORTARIA Nº 125/2011-DDRH

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011.

Considerando o contido no Art. 3º do Decreto Governamental nº 4209, de 15 de outubro de 2010, que dispõe sobre a vedação de procedimentos e despesas no âmbito da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Estado do Amapá.

Considerando a Parte s/nº - DCRH/DDRH, de 03 mai 11, do 1º TEN BM FEM VALÉRIA DE SOUZA PEREIRA.

Considerando a Parte s/nº - 1º C/COC, de 03 mai 11, do 2º TEN BM ALISSON MANOEL CARDOSO VANZELER.

Considerando a Parte s/nº - 1º C/COC, de 03 mai 11, do 2º TEN BM ADERLDO CLEMENTINO LEITE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares: 1º TEN BM VALÉRIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 683272, 2º TEN BM ALISSON MANOEL CARDOSO VANZELER, matrícula nº 896977, e 2º TEN BM ADERLDO CLEMENTINO LEITE, matrícula nº 896160, pertencentes ao Quadro do Estado, remunerados pelo Estado, da sede de suas atribuições,

Macapá/AP, até o município de Ananindeua/PA, no período de 30 de maio a 20 de junho de 2011, com a finalidade de frequentarem, por interesse próprio, o Curso de Combate a Incêndios Urbanos - CCIU/2011, conforme o que preceitua o parágrafo único do Art. 3º, itens 2 e 10 do Art. 4º e Art. 11 do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da PM/AP, em vigor nesta corporação).

Parágrafo único - Estes militares serão considerados "em destino" em relação às OBM's a que pertencem, para fins de curso, os quais ficarão sob a égide da hierarquia e disciplina da organização militar promotora do mencionado curso, conforme o que preceitua o item 2 do Art. 7º e o Art. 19 do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981.

Art. 2º - Dispensar os militares referidos no artigo anterior das funções para as quais se encontram designados, a contar da data de início do deslocamento, conforme o que preceitua o item 1 e letra "a" do § 2º do Art. 5º do Decreto nº 022, de 12 de julho de 1981.

Art. 3º - Este deslocamento ocorrerá sem ônus para o Estado do Amapá, sendo responsabilidade exclusiva dos interessados arcar com as despesas do referido curso.

Macapá, 26 de maio de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda
Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Miguel Rosário do Nascimento Homologo:
Miguel Rosário do Nascimento - TC BM
Subcomandante Geral do CBMAP
CPF: 226.070.722-04
Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Dispensa de Licitação nº. 15/2011 - CPL/CBMAP

Justificativa

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.354/2011.
Nota de Provisão	023/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	052/2011 - DOF/CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	101.
Natureza	33.90.30.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

Secretários de Estado

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho
Educação: Miriam Alves Corrêa Silva
Receita Estadual: Cláudio Pinho de Santana
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Paulo Sérgio Sampaio Figueira
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Evandro Costa Gama
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Helena Pereira Colares
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Fcria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP:
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Limite Orçamentário	R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Valor total da proposta	R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	J. & V. Ltda.
Objeto	Aquisição de 300 (trezentos) kit's de limpeza.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

A Instituição: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP** necessitou adjudicar com a Empresa: **J. & V. Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.126.856/0002-40, objetivando adquirir, em "caráter emergencial", 300 (trezentos) kit's de limpeza composto dos itens constante no anexo "A" da Nota de Provisão 023/11 – S.A.O., ao preço de R\$ 24,32 (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) cada kit, para serem distribuídos gratuitamente às vítimas do desastre (enchente) ocorrido nos municípios de Ferreira Gomes/AP e Porto Grande/AP, com fundamentação no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações e ainda em virtude das seguintes considerações:

1. Que, foram declaradas, pelos seus respectivos Prefeitos, "situação de emergência" nos municípios de Ferreira Gomes/AP, através do decreto municipal nº 028, de 11 de abril de 2011 e Porto Grande/AP, através do decreto municipal nº 897/2011 – GAB/PMGP, de 11 de abril de 2011, homologados pelo Exmº senhor Governador do Estado através dos decretos governamentais nºs 2369 de 12 de abril de 2011 e 2370 de 12 de abril de 2011, respectivamente, em consequência da repentina elevação do nível das águas dos rios que banham tais municípios ocasionando que municípios fossem desabrigados e/ou desalojados, afetando a tubulação hidráulica nas áreas atingidas, além da possibilidade de surtos de doenças, entre outros;

2. Que, tornou-se necessário a intervenção emergencial da ação de resposta do Corpo de Bombeiros em decorrência de suas atividades constitucionais;

3. Que, ocorreu a necessidade de realizar a distribuição de kit's de limpeza para os desabrigados e/ou desalojados como meio de prevenção evitando o surto de doenças e ainda com a finalidade de remover a sujeira e diminuir os riscos de contaminação mantendo a higiene nos alojamentos e nos imóveis afetados pelo desastre;

4. Que, a adjudicação com a citada Empresa, se dá em razão de pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, além da pronta entrega do objeto devidamente acondicionado, aceitando as condições de pagamento posteriormente após o devido procedimento administrativo exigido pela legislação vigente, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento às necessidades da Administração e dos afetados pelo desastre além de apresentar a documentação necessária para contratar com a Administração;

5. Que os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado para objeto da mesma singularidade conforme cotações contida nos autos.

Sugerimos, portanto, diante das considerações acima a contratação direta por ser **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Clauberto Gonçalves Cunha – 1º Ten BM
Presidente da CPL/CBMAP

Secretarias de Estado**Administração**

Sebastião Cristovam F. Magalhães (interino)

PORTARIA Nº.0089/2011-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 0148 de 23/01/1998 e 0001 de 03/01/2011 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 116/2011 – CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, de acordo com o art. 143 da Lei nº. 8.112/1990, para compor COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, os servidores: REGINA CÉLIA GEMAQUE UCHÔA, Delegada de Polícia Civil Especial, Matrícula SIAPE nº. 1010193, LIZETE DO SOCORRO JARDIM D'ABADIA, Escrivã de Polícia, SIAPE nº. 1015329 e AURINO BORGES DE OLIVEIRA FILHO, Escrivão de Polícia, SIAPE nº. 1010351, todos pertencentes ao Quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência da primeira apurar os fatos especificados nos autos do Processo de Protocolo Geral nº. 2009/0000005537 – SEAD, desmembrado do Processo nº. 19603.000542/2008-87 – Ministério da Fazenda.

Art. 2º – Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 30 de Maio de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES AGALHÃES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0090/2011 – SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0001, de 03/01/2011, resolve,

REMOVER:

Servidor : João Carlos da Silva Pelaes
Auxiliar Administrativo
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Para : Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC
Processo: Protocolo Geral nº 6053/2011.

Macapá-AP, em 30 de Maio de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0091 /2011 – SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0001, de 03/01/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no Processo – Protocolo Geral nº 11462/2011,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor Luiz Fernando Carneiro Guimarães, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Padrão 03, Grupo Magistério, Cadastro 854596, integrante do

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá-AP, em 30 de Maio de 2011.

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 294/05-2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 47593/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Ana Paula Lima de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Cadastro nº 841625, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no IAPEN, no período de 13/06 a 10/09/2011, referente ao quinquênio 11/11/2005 a 09/03/2011.

Macapá-AP, em 30 de Maio de 2011.

MARYLENA GIBSON REBELO
Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 292/05-2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 23707/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Marcia Maria Nogueira de Abreu, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Biomédico, Cadastro nº 401811, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no HEMOAP, no período de 01/09 a 30/11/2011, referente ao quinquênio 30/05/1996 a 28/05/2001.

Macapá-AP, em 30 de Maio de 2011.

MARYLENA GIBSON REBELO
Diretora do DRH/SEAD – em exercício

PORTARIA Nº 293/05-2011 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 33282/2011,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 228/05-2011-DRH/SEAD, de 04/05/2011, ao servidor João Clesio de Souza da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Comunicação Social, Cadastro nº 635502, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá,

lotado na SECOM, referente ao quinquênio 03/05/2000 a 01/05/2005.

Macapá-AP, em 31 de Maio de 2011.

MARYLENA GIBSON REBELO
Diretora do DRH/SEAD – em exercício

Saúde

Evandro Costa Gama

Comissão Permanente de Licitação

Ratificação na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 21/05/2011.

Reginaldo de Souza Silva
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde
em Exercício.

JUSTIFICATIVA Nº 037/2011 – CPL/SESA

Assunto: EMERGENCIAL - Dispensa de licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

Objeto: Aquisição de medicamentos
Adjudicadas: HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor total: R\$ 16.012,00 (Dezesseis mil e doze reais).

Processo: 2011/9941

Ação: 2314 – Fonte: 107 – Elemento de despesa: 33.90.30

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre Emergência da Aquisição de Medicamentos - Dispensa de licitação, em favor das empresas: HOSP LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.081.203/0001-36 no valor de R\$ R\$ 16.012,00 (Dezesseis mil e doze reais). Que tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atender a paciente N.F.S. Conforme consta nos autos, considerando-se as seguintes razões:

A Constituição Federal, na Seção II, no seu artigo 196, dispõe que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) no seu artigo 17, III, dispõe que é de competência da direção estadual do SUS prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. O direito à vida e à saúde, entre outros, aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Por se tratar de contratação de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto;

Por se tratar de situação que pode acarretar risco de vida em potencial às pessoas, podendo ocorrer morte aos pacientes que diariamente necessitam de atendimento de urgência, emergência, medicina curativa, como um dos elementos essenciais e auxiliar para manter a recuperação desses pacientes, que precisam de atendimentos específicos à sua total recuperação.

Desse modo, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a presente despesa reverte-

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Socio
Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103

Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 .. 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINAT. RA C/ REMESA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento da obrigação decorrente.

Isto posto, submeto a presente Justificativa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações, como condição de sua eficácia.

Macapá, 27 de maio de 2011.

Mário Jansen Joca
Presidente da CPL/SESA

Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2011 – SETRAP.

01 – INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2011 – SETRAP.

02 – PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAP.
b) CONTRATADA
AGILI SEGURANÇA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Justificativa de nº 0004/2011-CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0000444/2011-SETRAP e Parecer Jurídico de nº 042/2011-ASSEJUR/SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de Vigilância Desarmada nos Prédios da SETRAP, de acordo com Proposta de Preços apresentada pela contratada, a qual será parte integrante desta avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de abril de 2011, de acordo o Art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e/ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 553.339,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

(2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa no corrente exercício, na parte a ser executado, correrá a conta da Dotação Orçamentária, consignada à SETRAP, conforme classificação funcional programática e da categoria econômica: Esutura Programática 26.122.0001.2001 – Gerenciamento Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de mão-de-obra, Fonte de Recurso: 0109 (Fundo Especial do Petróleo – FEP), conforme Nota de Empenho Inicial, nº 2011NE00455, datada de 27/05/2011, no valor de R\$ 92.223,30 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos), fazendo parte integrante deste contrato.

Macapá-AP, 02/06/2011.

Sérgio Roberto Rodrigues de La Roque
Secretário-SETRAP.

Educação

Miriam Alves Corrêa Silva

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Prisma Centro Educacional	UF: AP
Assunto: Autoriza o Funcionamento do Segmento de 5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental, no Regime de 8 Anos, no Prisma Centro Educacional.	
Relator: Maria Madalena de Moura Mendonça	
Processo: 139/2010 – CEE/AP	
Parecer N.º 04/11 CEE/AP/CEB	Aprovado: 31/03/2011

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício nº. 015/2010, de 15 de dezembro de 2010, o Prisma Centro Educacional, com base no artigo 9º, Parágrafo Único da Resolução 138/2000-CEE/AP, solicita a este egrégio Conselho, autorização para funcionamento do segmento de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, tendo em vista o cumprimento das exigências contidas no Parecer nº. 003/2010-CEE/AP, que indeferiu, em sessão plenária realizada no dia 10 de março de 2010, "o pedido de autorização para a implantação do segundo segmento do Ensino Fundamental, do regime de 8 anos (5ª a 8ª série)".

A direção solicita ainda autorização para efetuar matrículas em 2011, considerando a demanda oriunda da própria escola e a existente na comunidade, procurando vaga.

Neste Conselho, a documentação constitui o processo nº. 139/2010-CEE/AP, o qual fora encaminhado à Câmara de Educação Básica, sem análise da Assessoria Técnica, em função da matéria já ter sido apreciada anteriormente, em plenário, bem como da urgência de um posicionamento deste órgão para atender a necessidade da Escola, referente à matrícula e organização do ano letivo 2011.

Após a visita in loco, realizada por esta conselheira, juntamente com o Assessor Técnico deste CEE/AP Fernando Smith, foi solicitado à Presidente do Conselho Professora Maria Vitória da Costa Chagas que autorizasse o Centro Educacional Prisma a efetuar matrículas na 5ª e 6ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos de duração. O que aconteceu por meio do ofício nº. 015/2011-CEE/AP, cópia anexa ao processo.

Consta do processo a seguinte documentação:

- Ofício nº. 015/2010 de 15 de dezembro de 2010;
- Plano de implantação da segunda etapa do Ensino Fundamental (regime de 8 anos de duração);
- Ato de criação da Escola Nosso Amiguinho;
- Adendo do ato de criação alterando o nome de fantasia para Prisma – Centro Educacional;
- Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Documentos de compra do imóvel;
- Portarias de designação da Secretária Escolar, da Diretora e exoneração da Secretária anterior;
- Quadro de pessoal técnico administrativo e docente atualizado;
- Documentação comprobatória da formação dos servidores;
- Matriz curricular;
- Adendo ao Regimento Escolar em função da implantação do Ensino Fundamental no regime de 9 anos;
- Sistemática de avaliação;
- Formulários de uso na Secretaria: Ficha de Matrícula, Certificado, Histórico Escolar, Ficha Individual;
- Relação do acervo da Biblioteca, da videoteca;
- Relação dos equipamentos;
- Calendário Escolar 2011;
- Plano de equivalência do Ensino Fundamental de 8 anos com o de 9 anos.

II – ANÁLISE:

O Prisma Centro Educacional empresa privada com CNPJ nº 08.631.683/0001-97, localizado na Rua Zeca Serra, nº. 1066, no Bairro do Zerão, oferece Educação Infantil (1º e 2º período); 5ª e 6ª séries do Ensino Fundamental no Regime de 8 anos, em fase de extinção, e o Ensino Fundamental no regime de 9 anos sendo implantado, com autorização para o 1º segmento (1º ao 5º ano) pelo Parecer nº. 034/2010-CEE/AP.

O Prisma Centro Educacional solicitou autorização deste Conselho para implantação da 5ª a 8ª série, a qual foi indeferida por força do Parecer 03/2010-CEE/AP. No referido Parecer foram validados os estudos realizados e dados encaminhamentos junto ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED, no sentido de intervir junto às unidades de ensino da rede

pública próximas ao Centro, para absorver os alunos de 5ª e 6ª séries que estavam cursando no Centro. Em resposta, o NIOE/SEED informou que não foi possível, por falta de vagas, retornando a questão para a Câmara de Educação Básica que manifestou-se pela permanência dos alunos até o final do ano de 2010.

Neste Interim, o Prisma Centro Educacional buscou sanar os problemas de ordem física e pedagógica detectados anteriormente por este Órgão, os quais motivaram sua manifestação contrária. Retornou então com a solicitação ao Conselho para dar continuidade à oferta da 5ª a 8ª série, justificando ter cumprido as exigências do Parecer nº. 03/2010 e com amparo legal da Resolução 138/2000-CEE/AP, Art. 9º, Parágrafo Único.

Esta Conselheira juntamente com o Assessor Técnico Fernando Smith realizaram uma visita de inspeção ao Prisma Centro Educacional, no dia 05 de janeiro de 2011, onde foi possível constatar o cumprimento das exigências anteriores contidas no Parecer nº. 03/2010-CEE/AP referentes aos aspectos físico e pedagógico. Uma reforma geral no prédio, com adaptações e adequações foram feitas, concluídas no final do mês de janeiro. Os espaços físicos e os equipamentos estão oferecendo condições bem mais favoráveis à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º segmento (1º ao 5º ano) e o atendimento às séries remanescentes do Ensino Fundamental no regime de 8 anos de duração, que está sendo extinto.

Em análise detalhada realizada pelos representantes do Conselho e a Diretora do Centro foram acordados os seguintes encaminhamentos:

- A Unidade de Ensino, em 2011, aplicou o princípio da equivalência no Ensino Fundamental, dos regimes de 8 e 9 anos, tendo como amparo legal a Resolução 49/2009-CEE/AP visando melhor organização administrativa e pedagógica da Instituição e, por conseguinte melhor acompanhamento do ensino oferecido, com vistas na qualidade.

Assim, os alunos da 2ª e 3ª séries migraram para o 3º e 4º ano, do Ensino Fundamental de 9 anos de duração e terão curso normal até a conclusão do 1º segmento, ou seja, do 5º ano, tendo em vista que o referido segmento está devidamente autorizado por este Conselho.

A Diretora foi orientada de que o 2º segmento do Ensino Fundamental no regime de 9 anos deverá ser matéria apreciada oportunamente por este Conselho, ocasião em que assim for solicitado.

Com relação à solicitação apresentada pela Instituição a este Órgão pleiteando autorização para oferecer de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental no regime de 8 anos foi constatada a coerência da preocupação da Diretora com os alunos oriundos do próprio Centro, os quais passaram para a 7ª, 6ª e 5ª séries. Considerando que estes alunos necessitam de dar continuidade e terminalidade ao Ensino Fundamental com 8 anos de duração, a Instituição está se propondo a oferecer até a 8ª série, para concluir e extinguir o curso em 2014.

Convém mencionar que, embora a matéria deste Parecer seja voltada para a solicitação de autorização de oferta de 5ª a 8ª série, do Ensino Fundamental do regime de 8 anos, foi sentida a necessidade de orientar o Centro Educacional Prisma sobre o trabalho escolar que desenvolverá, daí porque neste parecer estão contidas outras orientações que não somente as referentes à matéria específica.

De acordo com a análise do processo nº. 139/2010-CEE/AP referente à oferta da 5ª e 8ª séries foi observado o cumprimento das exigências contidas no Parecer nº. 03/2010-CEE/AP assim discriminadas:

- O Regimento Escolar reformulado contempla os aspectos legais para atender os níveis de ensino oferecidos, bem como a Sistemática de Avaliação e está elaborado de acordo com a legislação vigente.

- O pessoal administrativo técnico e docente está devidamente habilitado na forma da lei;

- Os serviços de secretaria estão organizados e permitem acesso sempre que

necessário;

- Os espaços físicos foram melhor distribuídos e adaptados, dando melhores condições de funcionalidade;

- O quadro docente foi atualizado e conta com profissionais habilitados e a comprovação faz parte do bojo do processo;

- A matriz curricular, outrora apreciada e autorizada por este Órgão a funcionar até dezembro de 2010 foi elaborada em conformidade com a legislação educacional vigente e atende às peculiaridades do Projeto Político Pedagógico proposto pela Unidade Escolar;

- A carga horária anual atende o que estabelece a legislação. Os conteúdos de História e Geografia do Amapá, meio ambiente, aspectos comportamentais, éticos, científicos, de higiene, cidadania, trânsito e educação sexual são trabalhados por meio de projetos interdisciplinares, bem como os previstos nas Leis nº. 10.639/2003 e 11.645/2008. A Educação Física é desenvolvida no próprio turno.

São disciplinas do Núcleo Comum:

Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Educação Física, Artes, Geografia, História, Educação Religiosa.

Parte Diversificada:

Língua Estrangeira e Literatura Infante Juvenil.

- A sistemática de avaliação estabelece os procedimentos de avaliação da aprendizagem, em conformidade com a legislação educacional vigente. No decorrer do ano letivo são trabalhados 4 (quatro) bimestres, com valor de 25 pontos cada um. A nota final para aprovação é igual ou maior que 60 (sessenta) pontos em cada disciplina com direito à recuperação final o aluno que não obtiver o aproveitamento desejado.

A frequência anual exigida é igual ou superior a 75% para haver aprovação.

Os demais serviços como biblioteca, brinquedoteca, videoteca estão devidamente organizados e em funcionamento.

III - VOTO DA RELATORA

Diante da análise das peças que compõem o Processo nº. 139/2010-CEE/AP, da visita in loco realizada e constatadas condições favoráveis à concessão do pleito, bem como as decisões tomadas juntamente com a Diretora da Instituição, votamos pela concessão de autorização de funcionamento do segundo segmento do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª série, no Regime de 8 anos de duração, até a sua extinção, em 2014.

Este é o voto da Relatora.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Maria Madalena de Moura Mendonça
 Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica aprova este Parecer de conformidade com o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões de câmara "Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em 31 de março de 2011.

Conceição Corrêa Medeiros
 Isa Daiane Ranieri Batista
 Laércio Mendonça Góes
 Maria do Socorro Paiva Rodrigues
 Maria Madalena de Moura Mendonça
 Miriam Alves Corrêa Silva
 Regina Lúcia dos Santos Sanches
 Rui Sebastião Cruz Moraes

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Interessado: Rede Pública Estadual de Ensino	UF: AP
Assunto: Aprova o Plano de Implantação do Ensino Fundamental com duração de 9	

Anos na Rede Pública de Ensino.

Relator: Maria Madalena de Moura Mendonça

Processo: 18/2010 – CEE/AP

Parecer Nº. 05/11 CEE/AP/CEB	Câmara de Educação Básica	Aprovado: 31/03/2011
---------------------------------	---------------------------	-------------------------

I - HISTÓRICO:

Em 04 de janeiro de 2010, foi protocolado no Conselho Estadual de Educação o Ofício nº. 1745/2009/GAB/SEED/GEA, de 28 de dezembro de 2009, pelo qual o Secretário de Estado da Educação do Amapá encaminhou a este Órgão, o Plano de Implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 anos, na rede estadual de ensino, cumprindo o que estabelece a Lei nº. 11.274/2006 e demais dispositivos legais correlatos.

Neste Conselho, a documentação constituiu o processo nº. 18/2010-CEE/AP que foi encaminhado à Assessoria Técnica para análise preliminar. Dando sequência o Processo foi enviado à SEED para reformulação.

Em 29 de dezembro de 2010, por meio do Ofício nº. 1327/10-GAB/SEED/GEA, o processo retornou para a Assessoria Técnica concluir a análise e posterior encaminhamento à Câmara de Educação Básica, cabendo a esta conselho a emissão do presente Parecer.

Constam do processo as seguintes peças:

- Ofício nº. 1745/09-GAB/SEED/GEA;
 - Versão preliminar do Plano de Implantação do Ensino Fundamental de Nove anos na Rede Estadual de Ensino em 2010;

- Portaria nº. 0238/2009-SEED;
 - Anexo I – Matriz Curricular
 - Anexo II – Ficha Diagnóstica do 1º ano – Ensino Fundamental de 9 anos

- Anexo III – Ficha – Avaliativa de acompanhamento do Ciclo Inicial da Alfabetização.

- Orientações para preenchimento da ficha avaliativa e do Relatório do Ciclo Inicial de Alfabetização do Ensino Fundamental de 9 anos.

- Fichas de avaliação por área de conhecimento

- Orientações para elaboração de Relatório

- Ficha controle de frequência

- Anexo IV

- Diário de classe – orientações para preenchimento

- Anexo V

- Projeto de formação continuada para implantação do Ensino Fundamental de nove anos.

- Ofício nº. 161/10-CEE/AP

- Ofício nº. 1327/10-GAB/SEED/GEA

- Análise Técnica Preliminar

- Documento resposta às solicitações do Conselho – alterações complementares em resposta ao Processo nº. 018/10-CEE/AP

- Portaria 183/2010-SEED

- Portaria 254/2010-SEED

- Regimento Escolar do Ensino Fundamental de nove anos

- Matrizes curriculares do Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano; 6º ao 9º ano (regular e modular);

II - ANÁLISE:

A implantação do Ensino Fundamental com duração de 9 anos, nas escolas que compõem a rede pública estadual, a partir do período letivo de 2010, se deu em face à exigência legal estabelecida pela Lei nº. 11.274/2006 e Plano Nacional de Educação. A elaboração do Plano se fundamentou nos princípios norteadores emanados pelo CNE/CEB e CEE/AP, implementados a partir da Constituição Federal de 1988, da Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A concepção filosófica do Plano demonstra a consciência da necessidade de transformações significativas na estrutura dos

ambientes escolares, mediante adaptações na reorganização dos tempos e dos espaços escolares e do fazer pedagógico, tendo em vista a missão social da educação e a oferta de um serviço educacional de qualidade.

O Plano contempla a versão preliminar da Proposta Curricular do 1º ao 3º ano; Diário de Classe; Matriz Curricular; Ficha de Avaliação; Projeto de Formação Continuada e Quadro Demonstrativo das escolas estaduais.

Após a análise efetuada pela Assessoria Técnica deste Conselho, foi possível incorporar ao processo informações complementares valiosas, fornecidas pela SEED que subsidiaram a elaboração do presente Parecer. Foram informações voltadas para trajetória da implantação, para as concepções filosóficas, e todo o arcabouço preparatório e de continuidade do processo, vez que não se trata apenas de implantar, mas também de se aperfeiçoar os procedimentos técnicos e didáticos definidos na proposta pedagógica e de melhorar as condições físicas e materiais para execução da proposta.

Convém mencionar que as matrizes curriculares do Ensino Fundamental – de 1º ao 5º ano tiveram seu início em 2010 e as de 6º ao 9º ano a previsão é para 2015, observando-se o processo gradativo de implantação do regime de 9 anos e a extinção também gradativa do regime de 8 anos.

A matriz de 1º ao 5º ano totaliza 4.200 horas e atende às exigências legais quanto aos aspectos comportamentais, éticos, científicos, higiênicos, cidadania, Educação no trânsito, sexualidade, História e Cultura Afrobrasileira e Indígena, que serão trabalhados em todos os componentes curriculares e de forma interdisciplinar, implementados no Projeto Político Pedagógico.

A Matriz do 6º ao 9º ano mantém as disciplinas da Base Nacional: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e a Parte Diversificada oferece Língua Estrangeira e Estudos Amapaenses e Amazônicos.

A oferta de Educação Física nas séries iniciais do Ensino Fundamental com duração de 9 anos é ministrada no próprio turno pela Professora da turma, com amparo legal na Resolução nº. 07/2010-CEB/CNE, fundamentada no Parecer 11/2010-CEB/CNE

Na disciplina Estudos Amapaenses e Amazônicos serão desenvolvidos conteúdos históricos, geográficos, culturais, sócio econômico, meio ambiente e turismo ministrados pelos professores de História ou Geografia.

Os conteúdos de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena serão incluídos nos diferentes componentes curriculares, em especial nas disciplinas Arte e História em observação as Leis Federais nº. 10.639/2003, 11.645/2008 e Lei Estadual 1.196/08-GEA.

Na disciplina Arte serão ministrados conteúdos de Música – Lei 11.769/2008.

Os temas transversais; Saúde e Higiene; Sexualidade, Vida Familiar e Social, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Ética, Trânsito passarão por todos os componentes curriculares, implementados no Projeto Político Pedagógico.

Educação Física será oferecido no mesmo turno que o aluno esteja matriculado.

No processo, constam ainda as matrizes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos para Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª, 3ª e 4ª etapas devidamente adaptadas à modalidade.

Merece destaque o Projeto de Formação Continuada para profissionais da Educação que garante a execução de um processo contínuo de formação, ao longo do período de 2010 a 2012, levando os educadores à reflexão e problematização de aspectos como currículo, por exemplo, onde a socialização de experiências das escolas, avaliação do processo e outras atividades escolares servirão como troca na ampliação de conhecimento, visando melhor desempenho, face à prática diferenciada.

Isto demonstra que há, por parte da gestão do Sistema educacional, a preocupação com a formação daqueles que são diretamente comprometidos com o sucesso da ação educativa.

III - CONSIDERAÇÕES

A implantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração pela Rede Estadual de Ensino representa um marco histórico na Educação do Estado, não só porque se faz cumprir o que determinam a Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional nº 53/2006; a LDBEN 9.394/96, o Plano Nacional de Educação - Lei 10.172/2001, Lei 11.114/2005, Lei 11.274/2006; Pareceres CNE/CEB nº. 6/2005, nº. 18/2005, nº. 39/2006, 7/2007, nº. 4/2008, nº. 22/02009 nº. 7/2010 e nº. 11/2010; Resoluções CNE/CEB nº. 3/2005, nº. 1/2010, nº. 4/2010 e nº. 7/2010, além das Resoluções do CEE/AP 35/2007 e 49/2009 e nº. 138/2000, como também porque reitera a importância de um novo olhar para um processo educacional consistente e de qualidade, na formação de jovens cidadãos éticos, críticos, sujeitos e protagonistas de sua própria história.

Antes de passar à análise do Processo, registra-se que, no ano de 2010 se esgotava o prazo estabelecido em Lei para a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração. A exiguidade do tempo hábil, ou seja, antes do início da execução do Plano, (fevereiro de 2010), não permitiu uma manifestação anterior deste Órgão, tendo em vista que a documentação retornou da SEED em 04/01/2011.

Seguindo os trâmites normais de análise neste Conselho, ficou evidente que o envio do processo à SEED proporcionou significativo enriquecimento do Plano, a partir do atendimento às observações feitas na análise preliminar, somadas às experiências adquiridas ao longo ano de implantação (2010), em que a vivência do trabalho desenvolvido acrescentou subsídios para replanejamento e novos encaminhamentos, pois mediante a participação de técnicos, gestores, professores e demais profissionais da educação e a comunidade escolar nos debates, foi possível haver uma construção que não tem uma data prevista para terminar. Serão necessários novos estudos, reflexões, debates, avaliações e redimensionamentos das ações, a partir dos resultados obtidos.

As constantes reflexões sobre: a formação integral do aluno, o seu desenvolvimento físico, social, cognitivo, afetivo e ético; as condições de infra-estrutura física e de recursos pedagógicos; o papel social da escola e a sua relação com o mundo; aspectos culturais e étnicos, enfim todo o aparato técnico que possa influenciar na formação do aluno servirão para repensar o currículo e as diferentes formas de aperfeiçoamento do processo escolar, na perspectiva das novas concepções sobre o homem e a sociedade, com os seguintes enfoques: para quem, o que, por que e como ensinar e aprender, reconhecendo interesses, diversidades, diferenças sociais e, ainda, a história cultural e pedagógica das escolas do Estado.

A organização do novo Ensino Fundamental com nove anos de duração e, consequentemente da proposta pedagógica, implica na necessidade imprescindível de aprofundamento de estudos, da criação de instrumentos efetivos de avaliação além de mecanismos que favoreçam avanços na formação de professores.

A cada Sistema de ensino é atribuída a competência para construir, com a respectiva comunidade escolar, o plano do novo Ensino Fundamental. O plano adotado pelo órgão executivo do sistema é regulamentado, necessariamente, pelo respectivo órgão normativo. No entanto há necessidade de haver perfeita articulação entre Secretarias de Estado da Educação e os Conselhos Estaduais, na perspectiva da implementação do novo Ensino Fundamental, respeitados os limites de autonomia das unidades escolares, que têm a possibilidade de proceder as adequações que melhor atendam aos fins e objetivos do processo educacional.

Observando a coerência existente entre a base legal e normativa vigente e a Proposta do Sistema Estadual de Educação, expressa no Plano de Implantação do Ensino Fundamental com a duração de nove anos é cabível e oportuno, ainda, reforçar, como diretriz, que a proposta pedagógica assegure efetivamente, mecanismos de avaliação que possam demonstrar que o educando adquiriu o domínio do conhecimento, com ênfase no desenvolvimento humano e com destaque no ciclo inicial de alfabetização. Para isto é necessário que todo(a) educador(a) compreenda

e tenha claro os objetivos do processo de avaliação, as concepções de Educação e Avaliação, sua amplitude e os aspectos formais e informais.

Da análise efetivada é possível depreender que a implantação do novo Ensino Fundamental na Rede Estadual não foi realizada nas condições ideais. Aspectos relevantes como o da infraestrutura, da avaliação da aprendizagem, formação de professores e outros necessitam de atenção especial.

Trata-se de projeto em construção, onde há expectativa de que seja deflagrado um processo de debate nas escolas e no sistema de ensino sobre, entre outros, a concepção de currículo, com a finalidade de que professores, gestores e demais profissionais da área da educação, além de órgãos normativos e entidades representativas da sociedade civil, ampliem seus conhecimentos visando subsidiar a elaboração das propostas curriculares e dos projetos pedagógicos das Unidades Escolares.

Só assim as falhas serão corrigidas gradativa e oportunamente dentro de um processo contínuo de replanejamento e de reconstrução da ação pedagógica.

IV - VOTO DA RELATORA

Diante das considerações e tendo em vista que a SEED ao implantar, em 2010, o Ensino Fundamental com duração de nove anos, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, cumpriu uma determinação legal e, embora sem as condições ideais, buscou mecanismos para sustentar os desafios que se apresentam, e esta relatora aprova o Plano de Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos de duração na rede Estadual de Ensino com as seguintes recomendações:

* Que a oferta do Ensino Fundamental com duração de nove anos se constitua numa Política Pública, em torno da qual seja deflagrado o processo de constantes estudos, debates e reflexões sobre os eixos fundamentais que subsidiam a construção do Projeto Pedagógico Institucional - PPI - que norteará para a consolidação da Política do Ensino Fundamental de 9 anos.

Eixos:

- * Proposta Curricular;
- * Formação continuada dos docentes;
- * Avaliação;
- * Infraestrutura;

* Que anualmente seja encaminhado ao Conselho de Educação Relatório para acompanhamento dos resultados obtidos e Plano de trabalho, para o ano seguinte, durante a fase de transição visando, se necessário, elaboração, alteração ou atualização dos dispositivos legais pertinentes, no âmbito do Estado.

* Que as Unidades Escolares atendam em seus Projetos Políticos Pedagógicos as orientações emanadas do Conselho Nacional de Educação, expressas nas Resoluções 04/2010-CEB/CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica e 07/2010-CNE/CEB Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, referentes a: Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, visando cumprimento dos dispositivos legais.

* Que as Unidades Escolares façam adequação de seus Regimentos Escolares à proposta do Ensino Fundamental de 9 anos, assegurando ampla participação da comunidade, visando a realização do seu projeto educacional na perspectiva da qualidade social.

É o Parecer da Relatora.

Macapá-AP, 31 de março de 2011.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Maria Madalena de Moura Mendonça
Relatora

V - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica aprova este Parecer de conformidade com o voto da

Relatora.

Macapá, sala de reuniões de câmara
"Prof. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno", em
31 de março de 2011.

Conceição Corrêa Medeiros

Isa Daiane Ranieri Batista

Laércio Mendonça Góes

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Madalena de Moura Mendonça

Miriam Alves Corrêa Silva

Regina Lúcia dos Santos Sanches

Rui Sebastião Cruz Moraes

Infraestrutura

Joel Banha Picanço

JUSTIFICATIVA Nº 08/2011 - CPL/SEINF

RATIFICO

EM 20.05.11

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Secretaria Infra Estrutura

PROCESSO Nº 2011/32556/ SEINF

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

ADJUDICADO: Vida Agência de Viagens e Turismo Ltda.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

VALOR: R\$-7.893,52 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

DOTAÇÃO RCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão a conta do programa de trabalho 04.122.0.0001.2.568, Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas. Fonte 0101. Natureza de Despesa 339.33.

Senhor Secretário,

Submeto a presente Justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Excelência, com respaldo legal no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada a Dispensa de Licitação, objetivando custear despesas com Aquisição de passagens aéreas, visando o acompanhamento e fiscalização de obras realizadas por esta SEINF.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à superior apreciação e RATIFICAÇÃO por V. Exa. e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá, 30 de maio de 2011

Teressinha de N. Lobato de Silva
Presidente CPL/SEINF

JUSTIFICATIVA Nº09/2011

RATIFICO

EM 20.05.11

Joel Banha Picanço
Secretário de Estado da Infra Estrutura

I - DO FATO

Foi realizado procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, registrada sob o nº 004/2011, cujo objeto é a Aquisição e instalação de 02 (dois) Transmissores de Ondas Médias e Tropicais para o Parque Transmissores da Rádio Difusora de Macapá, conforme as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHA ANEXOS. O valor global estimado para a licitação foi de R\$ 723.440,00 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

O aviso de licitação foi publicado no DOE e em jornal de grande circulação local, sendo a sessão pública inaugural referente ao Certame designada para o dia 26/05/2011, às 9:00.

Embora Amplamente divulgado nos meios de comunicação, não acudiram interessados à licitação, sendo o procedimento DESERTO

JUSTIFICATIVA

A lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública, no seu artigo 24, inciso V cuida da hipótese legal da dispensa licitatória em face da chamada "licitação deserta". Analisando o texto do dispositivo aludido, é fácil visualizar que a ausência de interessados em participar de

licitação regularmente processada, conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. Contudo, não basta o simples desinteresse pela licitação para a caracterização do instituto da dispensa licitatória. Mister, é a concretização de elementos como: realização de licitação anterior; ausência de interessados em participar da licitação anterior; risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida e contratação efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. Ora, tal dispositivo aplica-se no caso em apreço, tendo em vista que é fácil identificar a existência desses quatro elementos. Quanto ao primeiro, é certo a realização de licitação anterior: Quanto ao segundo, em que pese ampla divulgação nos meios de comunicação, nenhum interessado atendeu ao chamado para participar do certame, quanto ao terceiro, é sabido e aceitável que a repetição de licitação, por si só, é danosa para a administração, no entanto, no presente caso esta situação está demasiadamente

caracterizada, posto que, acaso não adquiridos os equipamentos com a maior brevidade, existe risco, da administração perder a concessão da Rádio, posto terem sido detectadas pela ANEEL, diversas irregularidades, as quais só poderão ser corrigidas, na data aprazada pela referida agência, com a compra dos mesmos. Quanto ao quarto, foram respeitadas todas as condições da licitação anterior, no que se refere à contratação.

Vale ressaltar, ainda, que a situação enfrentada pela SEINF, enquadra-se, também, no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, haja vista que, os transmissores que se pretende adquirir são ofertados, EXCLUSIVAMENTE, pela Empresa Continental do Brasil, conforme se verifica através de Certificação emitida pela

Empresa Continental Lensa S.A., o que se coloca para demonstrar que o certame/contratação ocorreu dentro da maior regularidade

Explica-se ainda a razão da escolha da adjudicatada acima, por esta cumprir as exigências estabelecidas por esta Administração, apresentando sua regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS.

Por todo o exposto, justifica-se a Dispensa de Licitação, com esteio no art. 24, Inc. V, da lei 8.666/93, razão pela qual, solicitamos a Vossa Excelência, ratificar a presente, em cumprimento ao disposto no artigo 26, do referido diploma legal, assim como, a divulgação da mesma no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza a eficácia do ato.

Macapá, 30 de maio de 2011

Terezinha de N. Nazaré da Silva

Presidente CPL/SEINF

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2011- CPL/SEINF/GEA.

Aos trintadinhos do mês de maio ano de dois mil e onze às 09:00 (nove) horas, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEINF, situada à Av. FAB nº 1276, Bairro Central, a Presidenta da CPL/SEINF, a **Dr.ª TEREZINHA DE NAZARÉ LOBATO DA SILVA**, e os membros, **SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA** e **AMIRALDO LOPES DA COSTA**, nomeados pelo Decreto nº. 1762/2011, com a finalidade de iniciarem os trabalhos inerentes ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação referente a Habilitação e Propostas da Licitação, na modalidade acima descrita, objetivando atender as necessidades para os serviços de Urbanização dos Piers do Bairro Santa Inês, no Município de Macapá-AP, conforme processo nº. 2011/17427. A referida Concorrência foi publicada no Diário Oficial da União nº. 81 do dia 29/04/2011, Diário Oficial do Estado nº. 4969 do dia 27/04/2011, com circulação no dia 28/04/2011 e jornal Diário do Amapá do dia 29/04/2011. Adquiriram Edital as empresas: MERIDIONAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; POTIVIAS EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA e ALMEIDA & BEZERRA LTDA-EPP. Embora amplamente divulgado nos meios de comunicação, não acudiram interessados à licitação, tornando assim o procedimento licitatório DESERTO. Nada mais havendo, eu Maria Goretti de Souza Abreu, secretária e lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

TEREZINHA DE NAZARÉ L. DA SILVA
Presidente da CPL

SILVIO HERIVELTO B. BARBOSA
Membro Efetivo

AMIRALDO LOPES DA COSTA
Membro Efetivo

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº. 002/2011- CPL/SEINF/GEA.

Aos trintadinhos do mês de maio ano de dois mil e onze às 15:30 (quinze e trinta) horas, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEINF, situada à Av. FAB nº 1276, Bairro Central, a Presidenta da CPL/SEINF, a **Dr.ª TEREZINHA DE NAZARÉ LOBATO DA SILVA**, e os membros, **SILVIO HERIVELTO BRAGA BARBOSA** e **AMIRALDO LOPES DA COSTA**, nomeados pelo Decreto nº. 1762/2011, com a finalidade de iniciarem os trabalhos inerentes ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação referente a Habilitação e Propostas da Licitação, na modalidade acima descrita, objetivando atender as necessidades para os serviços de Terraplenagem, pavimentação em tratamento superficial duplo, Drenagem de água pluviais, Calçada, Meio-fio com linha d'água, Meio fio, Rede de distribuição de água fria, Ligações domiciliares e Paisagismo, no Loteamento Cajari, no Município de Laranjal do Jari-AP, conforme processo nº. 2010/31827. A referida Concorrência foi publicada no Diário Oficial da União nº. 81 do dia 29/04/2011, Diário Oficial do Estado nº. 4969 do dia 27/04/2011, com circulação no dia 28/04/2011 e jornal Diário do Amapá do dia 29/04/2011. Adquiriram Edital as empresas: VALE VERDE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e POTIVIAS EMPRESA POTIGUAR DE OBRAS VIÁRIAS LTDA. Na hora marcada para o desenrolar dos trabalhos, não compareceu nenhuma empresa ao certame, tornando assim o procedimento licitatório DESERTO. Nada mais havendo, eu Maria Goretti de Souza Abreu, secretária e lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

TEREZINHA DE NAZARÉ L. DA SILVA
Presidente da CPL

SILVIO HERIVELTO B. BARBOSA
Membro Efetivo

AMIRALDO LOPES DA COSTA
Membro Efetivo

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Juliano Del Castillo Silva

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/11- SEPLAN - H + K DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL S/C LTDA

INSTRUMENTO/PARTES: O Governo do Estado do Amapá - GEA, como CONTRATANTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro e a H + K Desenvolvimento Humano e Institucional S/C Ltda, como CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente contratação tem suporte na modalidade Inexigibilidade de Licitação da justificativa número 001/2001 -CPL/SEPLAN; tem como fundamento legal na Constituição o Federal Arts. 25 e 37, inciso XXI, § 6º; na Constituição Estadual Arts. 42 e 119, inciso XXVII e nas disposições contidas no artigo 25, Inciso II, § 1º c/c com o Art. 13, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir.

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração do Plano Estratégico do Governo do Estado do Amapá

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas relativas à execução do presente contrato correrão por conta do Programa: Gestão Eficiente e transparente, Ação: Gestão do Plano Plurianual, Elemento de Despesa 3390-35 - Serviços de Consultoria, Fonte de Recurso 101, Nota de Empenho nº. 2011NE00221 emitida em 17/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 08 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante acordo entre as partes e a assinatura do respectivo Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento Orçamento e Tesouro - SEPLAN e HELOISA HELENA CANTO NOGUEIRA, representante legal da H + C Desenvolvimento Humano e Institucional S/C Ltda.

Macapá, 19 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 12/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear a realização do Aniversário de 66 anos do Município de Oiaoque.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 3340-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0101ou 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00228 emitida em 20/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final.

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - RAIMUNDO AGUINALDO CHAGAS DA ROCHA, Prefeito Municipal de Oiaoque.

Macapá, 31 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 13/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Aquisição de Equipamentos para a Nova Escola Adão Ferreira de Souza, localizada no Bairro do Aeroporto, no município de Porto Grande.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00244, emitida em 30/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final.

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Grande.

Macapá, 31 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 14/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Aquisição de Equipamentos para a Creche Municipal, localizada no Bairro do Manoel Cortez, no município de Porto Grande.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte

0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00243, emitida em 30/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final.

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Grande.

Macapá, 31 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 07/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto efetivar a concessão de auxílio financeiro para manutenção administrativa e fortalecimento institucional dos setores que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$ 87.628,92 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 3340-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0101ou 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00195, emitida em 09/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final.

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Grande.

Macapá, 13 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado de Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 08/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto efetivar parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOIRO, que visa assegurar a transferência de recursos financeiros para cumprir com contrapartida de convênio federal celebrado com a União, abaixo, discriminados conforme subcláusula:

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A transferência de recursos financeiros destinados à execução de contrapartida com convênio federal, abaixo discriminado:

1. Convênio 701296/2010, celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **R\$3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)** que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código: 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0107, Nota de Empenho nº.2011NE00196, emitida em 09/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 20 de junho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final.

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Grande.

Macapá, 13 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 09/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES:Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de mobiliários para a Casa da Cultura no Município de Tartarugalzinho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00198, emitida em 09/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de julho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - RILDO GOMES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tartarugalzinho.

Macapá, 13 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 10/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES:Convênio que celebram

o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto efetivar parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO, que visa assegurar a transferência de recursos financeiros para cumprir com contrapartida de convênios federais celebrado com a União, abaixo discriminados conforme subcláusula:

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A transferência de recursos financeiros destinados à execução de contrapartida com convênios federais, abaixo discriminados:

1. Convênio 701457/2010, celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 2.137,75 (dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.
2. Convênio 701309/2010, celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **R\$ 8.357,75 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00197, emitida em 09/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de junho de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - JOSÉ CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Mazagão.

Macapá, 13 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento/SEPLAN.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 11/2011- SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES:Convênio que celebram o Governo do Estado do Amapá, como CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN, como INTERVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, como CONVENIENTE.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto efetivar parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO, que visa assegurar a transferência de recursos financeiros para cumprir com contrapartida de convênios federais celebrado com a União, abaixo discriminados conforme subcláusula:

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A transferência de recursos financeiros destinados à execução de contrapartida com convênios federais, abaixo discriminados:

1. Convênio 750109/2010, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 12.500,00**

(doze mil e quinhentos reais).

2. Convênio 702748/2010, celebrado com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 6.045,97 (seis mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.
3. Convênio 741521/2010, celebrado com a SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL - SEPRIR no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais)**.
4. Convênio 048/PCN/2009, celebrado com o MINISTÉRIO DA DEFESA no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.
5. Convênio 047/2009, celebrado com o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais)**.
6. Convênio 741514/2010, celebrado com a SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais)**.
7. Convênio 061/2010, celebrado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 124.564,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.
8. Convênio 725597/2009, celebrado com o MINISTÉRIO DO ESPORTE no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 90.825,75 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.
9. Convênio 091/PCN/2009, celebrado com a SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.
10. Convênio 093/PCN/2009, celebrado com a SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES no valor da CONTRAPARTIDA de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de **R\$ 298.805,72 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)** sendo **R\$ 274.009,75 (duzentos e setenta e quatro mil, nove reais e setenta e cinco centavos)** que correrão por conta do Programa Gestão Eficiente e Transparente, Ação Gestão Descentralizada e Fortalecimento Institucional, Código: 04.121.3006.2639, Elemento de Despesa 3340-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0101 e/ou 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00210, emitida em 12/05/2011 e **R\$ 24.795,97 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, no Elemento de Despesa 4440-41 - Transferência a Municípios/Contribuições, fonte 0107, Nota de Empenho nº. 2011NE00211, emitida em 12/05/2011.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2011.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2011, acrescentado 30 dias para prestação de conta final

SIGNATÁRIOS: JULIANO DEL CASTILLO SILVA, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, SEPLAN - ANTÔNIO ROBERTO GÓES DA SILVA, Prefeito Municipal de Macapá.

Macapá, 13 de maio de 2011.

JULIANO DEL CASTILLO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Comunicação**Jacinta Maria Rodrigues de C. Gonçalves****PORTARIA Nº 028/11 - SECOM**

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 055/2011-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Pedra Branca do Amapari, com objetivo de realizar cobertura jornalística da agenda Oficial do Governador do Estado do Amapá, Carlos Camilo Góes Capiberibe, que vai participar da caravana do PPA Participativo do Amapá-2012/2015, no referido Município, nos dias 19 e 20 de maio de 2011.

- Marileia Cardoso Maciel - Assessora Técnica - CDS-2
- Marcelo de Lima Nunes - Assessor Técnico - CDS-2
- Márcia Luzia Santos do Carmo - Assessor Técnico - CDS-2
- José Vitorio Mattos Barreto - Motorista - CDI-2

Macapá-AP, 19 de maio de 2011.


Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves
Secretária de Comunicação

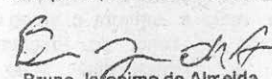
PORTARIA Nº 029/11 - SECOM

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 031/2011-GAB/SECOM

RESOLVE:

Substituir a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, NELMA LUCIA DOS SANTOS CABRAL, nomeada através da portaria nº 001/2011/SECOM, pela servidora SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO, para o exercício de 2011.

Macapá-AP, 24 de maio de 2011.


Bruno Jerônimo de Almeida
Secretário de Comunicação em exercício

PORTARIA Nº 030/11 - SECOM

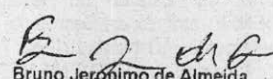
A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 058/2011-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, com objetivo de realizar cobertura jornalística da agenda Oficial do Governador do Estado do Amapá, Carlos Camilo Góes Capiberibe, que vai participar da caravana do PPA Participativo do Amapá-2012/2015, no referido Município, no dia 24 de maio de 2011.

- Elton Mario Vale Tavares - Assessor Técnico - CDS-2
- Marcelo de Lima Nunes - Assessor Técnico - CDS-2
- Antonio de Sena Cantão - Assessor Técnico - CDS-2
- José Vitorio Mattos Barreto - Motorista - CDI-2

Macapá-AP, 24 de maio de 2011.


Bruno Jerônimo de Almeida
Secretário de Comunicação em exercício

PORTARIA Nº 031/11 - SECOM

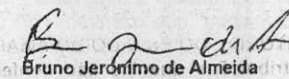
A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 060/2011-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, com objetivo de realizar cobertura jornalística da agenda Oficial do Governador do Estado do Amapá, Carlos Camilo Góes Capiberibe, que vai participar da caravana do PPA Participativo do Amapá-2012/2015, no referido Município, no dia 30 de maio de 2011.

- Márcia Luzia Santos do Carmo - Assessora Técnica nível II
- Marcelo de Lima Nunes - Assessor Técnico nível II
- Marileia Cardoso Maciel - Assessora Técnica nível II
- José Vitorio Mattos Barreto - Motorista

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.


Bruno Jerônimo de Almeida
Secretário de Comunicação em exercício

PORTARIA Nº 032/11 - SECOM

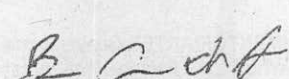
A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 034/2011-GAB/SECOM

RESOLVE:

Renomear a Comissão Permanente de Licitação, desta Secretaria, nomeada através da portaria nº 001/2011/SECOM, publicada no diário oficial nº 4911 de 28.01.2011, abaixo relacionados, com competência para promover procedimentos licitatórios a partir de 27.05.2011 a 31.12.2011.

- PRESIDENTE: TASSIA LUIZA COSTA SOUZA DE ALMEIDA
- SECRETÁRIO: SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO
- MEMBRO: SERGIO VINICIUS ARAÚJO SENA
- MEMBRO: HELEN MARIANA DE ARAUJO RAIOL
- SUPLENTE: AUREA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.


Bruno Jerônimo de Almeida
Secretário de Comunicação em exercício

Autarquias Estaduais**Adap****Ivana Maria Antunes Moreira**

PORTARIA Nº. 055/11-ADAP

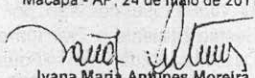
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo, nº 093/11-CP/ADAP, de 20 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento do servidor Marcos de Sousa Favacho - Assessor Técnico II, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Amapá, Tartarugalzinho, Calçoene, Pracuúba e Oiapoque, no período de 25 a 31/05/2011, com o objetivo de realizar estudos preliminares e levantamento de características (identificação) da nova área de implantação ao Projeto da Fábrica de Beneficiamento de Pescado no Município de Oiapoque, de forma que viabilizem a liberação de Licença Ambiental, bem como dos projetos de Amapá, Tartarugalzinho, Calçoene e Pracuúba.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 24 de maio de 2011.


Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº. 056/11-ADAP

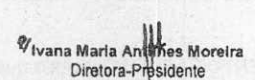
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memo, nº 040/11-CP/ADAP, de 13 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o deslocamento das servidoras Ana Ruth do Rosário de Souza - Assessora Técnica III, Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa - Coordenadora de Desenvolvimento Local e Maurício Mendes Pires Filho - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Calçoene, no período de 31 a 01/06/2011, com o objetivo de realizar visita técnica em área de implantação de projeto e participar de reunião para prestar informações respectivas ao Projeto Melhoria e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município, perante o Conselho de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 24 de maio de 2011.


Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

Fabrício Benevides dos Santos
Presidente em Exercício/ADAP
CPF: 584.417.192-88

Detran**Sgt. Alex João Costa Gomes****PORTARIA Nº 230/2011 - DETRAN/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 036 de 26 de Janeiro de 2011 e para fins determinados no art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

ART 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: VALDIR QUIEROZ DOS SANTOS

Secretário: MARYSLANNE JAMAIRA DA SILVA SEABRA

Membro efetivo:

SANDRA REGINA OLIVEIRA

Membros Suplentes:

RICHARDSON GUIMARAES AIRES DA COSTA

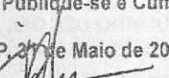
SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO

ART 2º - Cessam os efeitos da Portaria nº 064/2011-DETRAN-AP

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Maio de 2011.


ALEX JOÃO COSTA GOMES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 231/2011 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0036 de 26 de Janeiro de 2011 e para fins determinados no art. 51 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

ART 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN-AP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: MARYSLANNE JAMAIRA DA SILVA SEABRA

Membros da Equipe de Apoio:
RICHARDSON GUIMARAES AIRES DA COSTA

GLENDIA BARBOSA PEREIRA
SAULO DE TARSO DE SOUZA MONTEIRO
ART 2º - Cessam os efeitos da Portaria nº 073/2011-DETRAN-AP.

ART 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2011.

ALEX JOAO COSTA LOPES 2º SGT QPC
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

EAP

Maria Izabel Albuquerque Cambraia

PORTARIA Nº. 14/11 - EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0589 de 21 de janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memorando nº. 015/2011 – GAB/EAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar designação dos servidores Airá Pereira Santana, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional, FGS-3, Yolanda Karoline Costa Sousa, Gerente de Núcleo de Programas de Estágios, FGS-2, Marius Pinto de Carvalho, Gerente de Núcleo de Programas e Projetos Especiais, FGS-2, Maria das Graças Lima Marques, Assessora Técnica, FGS-1, Edenilza de Oliveira e Silva, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, FGS-1, Simone da Silva Guedes de Souza, Professora, Monique Eliane Ferreira dos Santos, Gerente de Núcleo de Avaliação e Acompanhamento, FGS-2, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao município de Porto Grande-AP, com o objetivo de Participarem de Escuta Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado do Amapá, no dia 24 de maio de 2011.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Maio de 2011.

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá

PORTARIA Nº. 15/11 - EAP

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0509 de 21 de janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memorando nº. 016/2011 – GAB/EAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Airá Pereira Santana, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional, FGS-3, Yolanda Karoline Costa Sousa, Gerente de Núcleo de Programas de Estágios, FGS-2, Marius Pinto de Carvalho, Gerente de Núcleo de Programas e Projetos Especiais, FGS-2, Edenilza de Oliveira e Silva, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, FGS-1, Monique Eliane Ferreira dos Santos, Gerente de Núcleo de Avaliação e Acompanhamento, FGS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao município de Mazagão-AP, com o objetivo de Participarem de Escuta Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado do Amapá, no dia 30 de maio de 2011.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de Maio de 2011.

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora-Presidente
Escola de Administração Pública do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
EAP

Justificativa nº. 006/2011-CPL/EAP

Ratifico em 31/05/11

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia
Diretora Presidente da EAP

PROCESSO Nº. 7000.0049/2011

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICADO: JOANA SILVA DA CRUZ

VALOR: R\$ 2.140 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.128.0032.2100.0007

FONTE DE RECURSO: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.14

OBJETO: Serviço de Manutenção Elétrica e Hidráulico na BOMBA D'ÁGUA.

Senhora Diretora:

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, destinada a custear despesas com os Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulico na BOMBA D'ÁGUA, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

A Escola de Administração Pública, por ter orçamento próprio é responsável pela sua manutenção predial, possui uma caixa d'água em seu terreno que capta água para a distribuição para todo o Prédio, e possui hoje 11(once) banheiros, uma cozinha e tanque com consumo de água de forma contínua, além do banheiro cedido para Associação dos Ambulantes Autônomos de Macapá, sendo indispensável o uso de bomba para manter a caixa d'água sempre cheia de forma a garantir o abastecimento.

Justifica-se a presente dispensa, para que a escola não tenha o seu objetivo principal prejudicado, visto que, está funcionando normalmente, não sendo possível permanecer sem água para limpeza e higienização dos banheiros, faz necessária a substituição da Bomba.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e Homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 31 de Maio de 2011

Rosemberg Pinheiro Monteiro
Presidente da CPL/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-
CPL/EAP

AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO

A Escola de Administração Pública do AMAPÁ-EAP, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011-EAP, Processo nº 7000.006, foi ANULADO, quaisquer esclarecimentos ou informações procurar a CPL/EAP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

Macapá, 31 de Maio de 2011.

Rosemberg Pinheiro Monteiro
Presidente CPL/EAP

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2011-IEPA/AP

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 005/2011-GABI/IEPA, retificam o aviso supra:

ONDE SE LÊ: acolhimento das propostas a partir do dia 31/05/2011.

LEIA-SE: acolhimento das propostas a partir do dia 01/06/2011.

Macapá, 31 de maio de 2011

Celso Mônica Dias
Pregoeiro/IEPA/AP

IMAP

Maurício Oliveira de Souza

PORTARIA

(P) Nº 049/ 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar deslocamento dos Servidores ROBERTO DA SILVA COSTA, Agente de Defesa Ambiental, ALEX MONTEIRO FILOCREÃO, Agente de Defesa Ambiental, NILTON EURIPEDES DE DEUS FILHO, Analista de Meio Ambiente, JÚLIO CÉSAR DA SILVA MONTORIL, Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá/AP aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho /AP, fiscalizar e monitorar o cumprimento das condicionantes de empreendimentos que exploram mineral classe II, madeiras, seixos, postos de combustíveis, piscicultura, fornos de carvão, vistoriar áreas de PMFS, realizar aferição sonora nos bares e lanches na sede dos municípios, fiscalizar criação de búfalos, obras da Hidrelétrica de Ferreira Gomes, pousadas localizadas as margens do Rio Araguari e notificar pessoas físicas e jurídicas para tomarem conhecimento de decisões do IMAP e/ou apresentarem as alegações finais, fiscalizar e monitorar empreendimentos licenciados ou não, no período de 30.03 a 05.04.2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P) Nº 050 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO E ROMERO DOS SANTOS SILVA, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas

atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Calçoene/AP, onde realizaram vistorias técnicas nos empreendimentos em processos de licenciamento ambiental, no período de 27.04 a 06.05.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 03 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P)Nº 051 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, PEDRO PAULO MATOS BOSQUES, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO, Gerente do Núcleo de Regularização Fundiária, FGS-2 e MAURO CEZAR FERREIRA CAVALCANTE, Gerente de Núcleo Regional, FGS-2, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Itaúbal do Pírim, localidade de Jerusalém do Pau Mulato/AP, onde reuniram com as famílias que possuem posses rurais e trataram da agenda de cadastro e regularização fundiária nesta região, no período de 28 a 30.03.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P)Nº 052 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, DELMA DIAS DOS SANTOS, ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA, LUCIANA CASTRO SERAFIM, Analistas de Meio Ambiente, ADIRLEIDE GREICE CARMO DE SOUZA, Coordenadora de Licenciamento e Controle Ambiental e ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio/AP, onde realizarão vistorias técnicas em 16 planos de manejo e desmatamento na área da BEADELL, no período de 09 a 18.05.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 05 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P)Nº 053 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores DENIS ROBERTO VIEIRA DE SOUZA, Diretor Técnico de Meio Ambiente, TATIANA BARBOSA DA COSTA, HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE e PAULO RENATO TROMBIM, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Vitória do Jari/AP, onde realizaram vistoria técnica na área de desmatamento da Empresa CADAM, no período de 27 a 30.04.2011.

Art-2º-Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P)Nº 054 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO, Gerente do Núcleo de Regularização Fundiária, FGS-2, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Tartarugalzinho, localidade de Vai-quem-Quer / Milagre de Jesus/AP, onde representou o IMAP na XVII Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da REBIO do Lago Piratuba, no período de 17 a 20.04.2011.

Art-2º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P)Nº 055 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento do servidor ROMERO DOS SANTOS SILVA, Analista de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Cutias / AP, onde realizou vistoria técnica em dois empreendimentos de responsabilidade da Prefeitura municipal deste município, no período de 27 a 28.04.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA

(P)Nº 057 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores PAULO RENATO TROMBIM e SÉRGIO MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Porto Grande, Itaúbal do Pírim, Santana, Amapá e Pracuúba / AP, onde realizaram vistoria técnica nas áreas em que serão executados Projetos da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá/ CAESA, no período de 18 a 20.04.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente
Maurício Oliveira de Souza
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PORTARIA

(P)Nº 058 / 2011 - UPE/IMAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ CARVALHO DE SOUZA, Coordenador de Patrimônio-Fundiário, FGS-3, ALUIZIO SILVA DA COSTA, Coordenador de Desenvolvimento e Assentamentos, FGS-3, JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO, Gerente do Núcleo de Avaliação e Regularização Fundiária,

FGS-2 e EDMILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR, Assessor de Geomática, FGS-2 e ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Laranjal do Jari/AP, para localizar, vistoriar, georreferenciar e avaliar áreas destinadas ao remanejamento de 600 famílias que estão morando em áreas alagadas às margens do Rio Jari, no período de 18 a 22.05.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 16 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/Nº 059 / 2011 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores OBED LIMA CORRÊA, CRISTIANY BARROS TAVARES, Analistas de Meio Ambiente, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Pedra Branca do Amapari/AP, onde realizaram vistorias técnicas em Projetos de Obras Públicas, referente às seguintes atividades: 30 casas, Posto de Saúde, Campo de Futebol e um Reservado para Floresta Primária, no período de 04 a 06.05.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/Nº 060 / 2011 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, DELMA DIAS DOS SANTOS, MARCOS DOS SANTOS CÔRTEZ, Analistas de Meio Ambiente e MAURO CEZAR FERREIRA CAVALCANTE, Gerente de Núcleo Regional, FGS-2; da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Mazagão/AP, onde realizaram vistorias técnicas de constatação em plano de manejo, no período de 28 a 30.04.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/Nº 061 / 2011 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, ROBERTO DA SILVA NERY, Assessor Técnico de Ordenamento Fundiário II, FGS 2, ADILIO PALHETA ALBUQUERQUE Assessor Técnico de Geomática, FGS 1, MARCOS VINÍCIUS SOARES SENNA, Analista de Meio Ambiente e PAULO SÉRGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista da sede de suas atribuições em Macapá/AP, aos municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho (Gleba Aporcema)/AP onde executaram vistoria rural, demarcação e georreferenciamento em áreas urbanas e rurais, no período de 04 a 11.05.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 18 de maio de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

PORTARIA
(P/Nº 063 / 2011 - UPE/IMAP)

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 0006 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art - 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, EDMILSON ALVES DE CASTRO JÚNIOR, Assessor de Geomática, FGS-2, RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO e ORLENO MARQUES DA SILVA JÚNIOR, Especialistas em Geoprocessamento e MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA, Motorista, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, ao município de Ferreira Gomes/AP, onde realizaram coletas de dados para georreferenciamento das Glebas Matapi I, Aporcema e Tartarugal Grande, no período de 02 a 09.05.2011.

Art - 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 23 de maio de 2011

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

O Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0006, de 03 de janeiro de 2011, resolve publicar as seguintes decisões:

PROCESSO: 4004.103/2010

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 11239-Série A.

AUTUADO: Tocantins Mineração S/A.

INFRAÇÃO: Por supostamente ter desmatado vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A declaração de insubsistência do Auto de Infração nº 11239-Série A, tendo em vista que os fatos descritos no Auto de Infração não constituem infração administrativa, situação que impede a continuação do processo, nos termos do Artigo 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) Que o empreendimento seja liberado, caso haja sido interdito ou embargado para continuação de suas atividades, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo. Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 17 de março de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.535/2011

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 12089-Série A.

INTERESSADO: Marcos Renato Luiz Arruda

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Por supostamente exercer a atividade potencialmente poluidora (som de competição veicular).

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A Declaração de Insubsistência do Auto de Infração nº 12089-Série A, tendo em vista a ocorrência de vícios insanáveis, constituindo óbice insuperável para que o processo continue a produzir efeitos jurídicos, nos termos do Artigo 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) Que o Núcleo de Fiscalização Ambiental deste órgão providencie a devolução do material apreendido através do Termo de Apreensão nº 12767-Série B ao autuado, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo. Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 05 de abril de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4004.796/2010

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 12097-Série A.

AUTUADO: Gabriel Vasconcelos Viana.

INFRAÇÃO: Por comercializar 04 (quatro) animais possivelmente da fauna silvestre (marreca), não permitido pela legislação e normas ambientais vigentes.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A Anulação do Auto de Infração Ambiental nº 12097,

nos termos do art. 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) A liberação das aves apreendidas no Auto de Apreensão nº 12569-Série B ao autuado, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo.
Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0286/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10558-Série A.

AUTUADO: Francisco Biscaia de Castro.

INFRAÇÃO: Por transportar subproduto florestal do tipo carvão vegetal, sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada pelo Órgão Autuante (Batalhão Ambiental) seja, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, reduzida. Desta forma, arbitro em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, caso não tenham sido doados, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4001.439/2009

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10488-Série A.

AUTUADO: José da Silva Ferreira.

INFRAÇÃO: Por transportar subproduto florestal das espécies Pau-mulato, Andiroba e Macacaúba, sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada pelo Órgão Autuante (Batalhão Ambiental) seja, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, reduzida. Desta forma, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98, caso não tenham sido doados; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.
Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4.004.778/2010

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 11396-Série A.

INTERESSADO: Leonildo Carneiro da Silva.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Por supostamente estar causando poluição sonora mediante som mecânico.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A anulação do Auto de Infração nº 11396-Série A, tendo em vista a ocorrência de vícios insanáveis, constituindo óbice insuperável para que o processo continue a produzir efeitos jurídicos, nos termos do Artigo 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) Que o Núcleo de Fiscalização Ambiental deste órgão providencie a devolução dos materiais apreendidos através do Termo de Apreensão nº 12751-Série B ao autuado, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo.
Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de março de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0757/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 4445 - Série A.

AUTUADO: Jucelino Monteiro da Silva.

INFRAÇÃO: Por exercer atividade de extração mineral (ouro), sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 4445 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) A manutenção do local interditado até a devida regularização da atividade perante aos órgãos ambientais competentes, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual 3009/98; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0004/2009

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10655-Série A.

AUTUADO: Marcio Rodrigues dos Santos.

INFRAÇÃO: Por causar poluição sonora mediante utilização de aparelho de som (som mecânico).

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº.

1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção dos termos da infração considerada de natureza grave contidos no AIA nº 10655 e adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho a multa em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais); b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.
Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0556/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10651-Série A.

AUTUADO: Ribamar dos Santos Pires

INFRAÇÃO: Por transportar animais da fauna silvestre abatido, em desobediência ao que estabelece a legislação e normas ambientais vigentes.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção dos termos da infração considerada de natureza gravíssima contidos no AIA nº 10651 e adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho a multa em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.312/2009

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10591-Série A.

AUTUADO: Luiz Carlos Holanda Nunes

INFRAÇÃO: Por manter em cativeiro e abater animais da fauna silvestres em desobediência ao que estabelece a legislação e normas ambientais vigentes.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção dos termos da infração considerada de natureza gravíssima contidos no AIA nº 10591 e adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, manteve a multa em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0317/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 4358 - Série A.

AUTUADO: Walciney Mota Otony.

INFRAÇÃO: Por transportar subproduto florestal (Cipó Titica), sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 4358 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98, caso não tenham sido doados; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.01213/2007

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 4277 - Série A.

AUTUADO: Anderson de Oliveira Souza.

INFRAÇÃO: Por causar poluição sonora mediante utilização de aparelho de som em veículo.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A desclassificação da infração constante nos autos, considerada de natureza grave, para infração de natureza leve, sendo esta convertida em pena de Advertência por Escrito, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 24 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) A liberação do material apreendido através do Termo de Apreensão/depósito nº 4225-Série B de fls. 03, sob a condição de submetê-lo a aferição de seus níveis sonoros, com o objetivo de haver a adequação a

legislação pertinente; c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.1160/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10749 - Série A.

AUTUADO: João Gonçalves dos Santos.

INFRAÇÃO: Por transportar 2,53 m³ de madeira serrada da espécie Pracuúba, sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A desclassificação da infração considerada de natureza gravíssima para infração de natureza leve e adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "a" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro a multa em R\$ 300,00 (trezentos reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98; c) A liberação da embarcação apreendida fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos dos artigos 45 e 46 do decreto Estadual nº 3009/98; d) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; e) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.720/2009

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 10623 - Série A.

AUTUADO: Aldelan Santos de Almeida.

INFRAÇÃO: Por transportar madeira serrada do tipo Angelim Vermelho, sem a devida licença ou autorização ambiental.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 10623 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.368/2009

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 2588 - Série A.

AUTUADO: ENTERPA engenharia LTDA.

INFRAÇÃO: Por exercer atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 2588 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 27, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro em R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais); b) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0314/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 4356 - Série A.

AUTUADO: Arivaldo Alves de Souza.

INFRAÇÃO: Por transportar subproduto florestal (Cipó Titica), sem autorização do órgão ambiental competente.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 4356 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98, caso não tenham sido doados; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza
MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.667/2008

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.: 3679 -

Série A.

AUTUADO: Waldines da Costa Palheta.**INFRAÇÃO:** Por armazenar subproduto florestal (madeira da espécie Andiroba), sem autorização do órgão ambiental competente.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A desclassificação da infração constante nos autos, considerada de natureza gravíssima, para infração de natureza leve e adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, inciso I, "a" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho o valor da multa em R\$ 100,00 (cem reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98, caso não tenham sido doados; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente/IMAP

Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.1225/2008**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.:** 10829 - Série A.**AUTUADO:** Manoel Cristóvão Malaquias da Costa.**INFRAÇÃO:** Por transportar 3,85 m³ de madeira serrada da espécie Virola e 0,81 m³ da espécie Pracuíba, sem autorização do órgão ambiental competente.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada pelo Órgão Autuante (Batalhão Ambiental) seja, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos arts. 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, reduzida. Desta forma, arbitro em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98, caso não tenham sido doados; c) A liberação da embarcação apreendida às fls. 03, fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos dos artigos 45 e 46 do decreto Estadual nº 3009/98; d) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; e) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente/IMAP

Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0318/2008**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.:** 4359 - Série A.**AUTUADO:** Lídio Souza Pinheiro.**INFRAÇÃO:** Por transportar produto florestal da espécie Cipó Titica, sem a devida autorização do Órgão Ambiental competente.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 4359 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, caso não tenham sido doados, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98; c) A liberação da embarcação apreendida, denominada CMT Raul, fica condicionada ao pagamento da multa imposta, nos termos dos artigos 45 e 46 do decreto Estadual nº 3009/98; d) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; e) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente/IMAP

Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4001.433/2009**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.:** 10519 - Série A.**AUTUADO:** Cleber Antônio da Silva.**INFRAÇÃO:** Por causar poluição sonora mediante utilização de aparelho de som em veículo.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A desclassificação da infração constante nos autos, considerada de natureza grave, para infração de natureza leve, sendo esta convertida em pena de Advertência por Escrito, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 24 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) Que seja expedido ofício ao CIOSP do Congós para que informe a destinação final do material apreendido através do Boletim de Ocorrência Ambiental de fl. 05 e após seja realizada a liberação do material apreendido ao autuado, sob a condição de submete-los a aferições de seus níveis sonoros, com objetivo de haver adequação a legislação pertinente, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente/IMAP

Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 32000.0218/2008**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.:** 4339 - Série A.**AUTUADO:** Joel Souto de Lima.**INFRAÇÃO:** Por transportar aproximadamente oito metros de madeira da espécie Angelim e Louro, sem autorização do órgão ambiental competente.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a infração cometida, considerada de natureza gravíssima, seja desclassificada para infração de natureza grave e adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, arbitro a multa em R\$ 800,00 (oitocentos reais); b) A manutenção dos produtos subflorestais apreendidos, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual 3009/98, caso não tenham sido doados; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente/IMAP

Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.046/2011**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.:** 11399 - Série A.**AUTUADO:** Arlindo Teixeira de Oliveira.**INFRAÇÃO:** Por causar poluição sonora mediante utilização de aparelho de som em veículo.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A Anulação do Auto de Infração Ambiental nº 11399, nos termos do art. 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) A liberação dos objetos apreendidos no Auto de Apreensão nº 12753-Série B ao autuado, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 2011.

Maurício Oliveira de Souza

Diretor Presidente/IMAP

Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.924/2010**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº.:** 11613 - Série A.**AUTUADO:** Jorge Luiz Leite da Silva**INFRAÇÃO:** Por causar poluição sonora mediante utilização de aparelho de som em veículo.**DECISÃO**

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A manutenção do valor da multa aplicada ao autuado no AIA nº 11613 que, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, mantenho em R\$ 1.251,00 (mil duzentos e cinquenta e um reais); b) A liberação do

material apreendido através do Termo de Apreensão/depósito nº 12092, sob a condição de submetê-los a aferições de seus níveis sonoros e adequação a legislação pertinente; c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.984/2010

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 10972-Série A.

AUTUADO: Jorge Luiz Leite da Silva

INFRAÇÃO: Por causar poluição sonora mediante utilização de aparelho de som em veículo.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) Que a multa aplicada pelo Órgão Autuante (Batalhão Ambiental) seja, adotando os critérios e parâmetros dispostos nos artigos 18 e 28, I, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98, reduzida. Desta forma, arbitro em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); b) A liberação do material apreendido através do Termo de Apreensão/depósito nº 10990 e 10991-Série B, sob a condição de submetê-los a aferições de seus níveis sonoros e adequação a legislação pertinente. c) Caso o recolhimento da multa aplicada não seja efetuado dentro do prazo estipulado no inciso II do artigo 36 do Decreto 3009/98, determino que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado do Amapá para inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial, conforme estabelece o § 1º do retro citado artigo; d) A remessa das peças informativas ou do processo administrativo ao Ministério Público, nos termos do artigo 78 do Decreto Estadual 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2011.

MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.078/2011

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 12210-Série A

AUTUADO: Jorge Luiz Leite da Silva

INFRAÇÃO: Por provocar poluição sonora mediante som automotivo.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A anulação do Auto de Infração nº 12210-Série A, tendo em vista a ocorrência de vícios insanáveis, constituindo óbice insuperável para que o processo continue a produzir efeitos jurídicos, nos termos do Artigo 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) Que o Núcleo de Fiscalização Ambiental deste órgão providencie a devolução dos materiais apreendidos através do Termo de Apreensão nº 12803-Série B ao autuado, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2011.

MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

PROCESSO: 4000.063/2011

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL nº: 12036-Série A

AUTUADO: Rafael Aragão Brito

INFRAÇÃO: Por supostamente provocar poluição sonora mediante som automotivo.

DECISÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pelo artigo 2º da Lei Estadual nº. 1.078, de 02 de abril de 2007 e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o parecer conclusivo da Assessoria Jurídica do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá/IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

a) A anulação do Auto de Infração nº 12036-Série A, tendo em vista a ocorrência de vícios insanáveis, constituindo óbice insuperável para que o processo continue a produzir efeitos jurídicos, nos termos do Artigo 75 do Decreto Estadual nº 3009/98; b) Que o Núcleo de Fiscalização Ambiental deste órgão providencie a devolução dos materiais apreendidos mediante o Termo de apreensão nº 11811-Série B ao autuado, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 3009/98; c) O Arquivamento do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2011.

MAURÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor Presidente/IMAP
Decreto nº 006/2011

Lacen

Fernando Antônio Medeiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N.º 020/2011 - CPL/LACEN
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
ADJUDICADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
PROCESSO Nº. 17.000.075/2011-LACEN
RECURSO: FONTE: 107 / PROGRAMA:
10.122.0001.2677 / ELEMENTO DE DESPESA:
3390-39.

OBJETO: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LACEN
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXII do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Senhor Diretor Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa em cumprimento ao Art. 26 da nº 8.666/93 e suas alterações, para efeito de homologação no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), em favor da Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09, a fim de cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica a este Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN, referente ao exercício de 2011.

Dessa forma, com fundamento no Inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que determina a dispensa de licitação, para pagamento do fornecimento de energia elétrica.

Assim posto, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seu efeito legal.

Macapá, 01 de Junho de 2011.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN
Decreto nº. 2838/2010

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 01/06/2011

Fernando Antônio de Medeiros
Diretor- Presidente LACEN

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

PORTARIA (P) Nº 045/2011- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Ofício de nº 874/2011 - GABI/SIMS, de 12.05.11.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 044/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4986 de 20 de maio de 2011.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 046/2011 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo. nº 005/2011 - CPL/PRODAP de 31.05.2011.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 018/2011/PRODAP que instituiu a Comissão Permanente de Licitação do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, que seja constituída uma nova Comissão de Licitação para darmos prosseguimentos aos processos licitatórios relativos a compras, serviços e contratações desta Autarquia.

Art. 2º - NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, disposto abaixo com suas respectivas funções, consoante disposição legal:

- ANANILSON COSTA DE SOUSA (Presidente)
- CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO (Secretária)
- ÉVERTON DE SOUSA VIEIRA (Membro Efetivo)
- JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA (Membro Efetivo)
- PETER DE PÁDUA FLEURY (Membro Suplente)
- CLÁUDIO CÉLIO GÔES CONRADO (Membro Suplente)

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de junho de 2011.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

PORTARIA (P) Nº 047/2011- PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0002 de 03 de janeiro de 2011 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme Memo de nº 5/2011 - GETEC/PRODAP, de 20.05.2011.

RESOLVE:

Designar **MARCO ANTONIO LEAL DA SILVA**, GERENTE DE TECNOLOGIA FGS-3, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades até Terezina-PI no período de 08 a 11.06.11, para participar da 98ª Reunião do Fórum de Diretores Técnicos das Entidades Estaduais de TI.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO CENTRO DE GESTÃO DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Macapá-AP, 01 de junho
de 2011.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PRODAP

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela
Comissão Permanente de Licitação.

Em, 31/05/2011

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JÚNIOR
Presidente do PRODAP

PROCESSO Nº 9880/2011/PRODAP

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2011/PRODAP

OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas para os
servidores do PRODAP e eventuais colaboradores nos
Trechos Internacionais, Nacionais, e Municipais do Estado
do Amapá.

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

EMPRESAS QUE DISPUTARAM O CERTAME LICITATÓRIO

01 - Vida Agência de Viagens e Turismo LTDA
Percentual de desconto 85%

02 - C. A. Leão Foro - ME
Percentual de desconto 91%

03 - Ética Viagens e Turismo - EPP
Percentual de desconto 5%

EMPRESA VENCEDORA

Empresa: C. A. LEÃO FORO - ME
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 91%

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Ananilson Costa de Sousa
Presidente da CPL/PRODAP

Procon

Maria Nilza Amaral de Araújo

PORTARIA Nº. 014/2011 - GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO
AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº. 0077 de 03 de janeiro
de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor
ADIMAR DOS SANTOS PALMERIM, da sede de
suas atribuições Macapá/AP, nos dias: 05 a 09 de
maio de 2011 aos municípios de Amapá e
Pracuúba, com o objetivo de conduzir a Diretora
Presidente nas Plenárias do PPA-Participativo
2012/2015.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-
PROCON/AP, em Macapá-AP, 04 de maio de
2011.

MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do PROCON/AP
Decreto 0077/2011

PORTARIA Nº. 015/2011 - GAB/PROCON/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO
AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº. 0077 de 03 de janeiro
de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IVELISE DO
SOCORRO S DO NASCIMENTO, para
deslocamento nos dias: 05 a 09 de maio de 2011
aos municípios de Amapá e Pracuúba, a fim de
acompanhar a Diretora Presidente nas Plenárias
do PPA - Participativo 2012/2015.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-
PROCON/AP, em Macapá-AP, 04 de maio de
2011.

MARIA NILZA AMARAL DE ARAÚJO
Diretora-Presidente do PROCON/AP
Decreto 0077/2011

Universidade Estadual do Amapá

Maria Lúcia Teixeira Borges

PORTARIA Nº. 032/2011-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como
pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando as atribuições das Coordenações de
Cursos, nos termos do Artigo 39 do Regimento Geral da UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Coordenadora do
Curso de Licenciatura em Ciências, a Professora M.Sc. Silvia
Simone dos Santos de Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de junho de
2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 033/2011-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como
pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando as atribuições das Coordenações de
Cursos, nos termos do Artigo 39 do Regimento Geral da UEAP

Considerando as determinações contidas na Portaria
nº 064, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pela função de
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências, o
Professor M.Sc. Joel Estevão de Melo Diniz, sem ônus para o
Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de junho de
2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 034/2011-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como
pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando as atribuições das Coordenações de
Cursos, nos termos do Artigo 39 do Regimento Geral da UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Coordenador do
Curso de Licenciatura em Química, o Professor M.Sc.
Cleydson Breno Rodrigues dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de junho de
2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

PORTARIA Nº. 035/2011-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
Decreto Estadual nº 0270 de 06 de janeiro de 2011, bem como
pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando as atribuições das Coordenações de
Cursos, nos termos do Artigo 39 do Regimento Geral da UEAP

Considerando as determinações contidas na Portaria
nº 064, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder pela função de
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química, a
Professora M.Sc. Silvia Simone dos Santos de Moraes, sem
ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 01 de junho de
2011.

Profa. Dra. Maria Lúcia Teixeira Borges
Reitora

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE TRANSIGÊNCIA

TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO DO
ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal

O presente termo tem seu fundamento legal nas estipulações contidas
no Código Civil Pário, arts. 840 a 844 e 847, 849, no art. 269, inciso
III, do Código de Processo Civil, art. 123, inciso IV da Constituição
Estadual, Decreto nº 2042/95 e nas demais disposições legais
pertinentes a espécie, bem como o Parecer Técnico Jurídico nº
041/2011

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento de dívida e
pagamento das faturas referentes ao fornecimento de energia elétrica
pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para os
órgãos integrantes da administração pública estadual, durante o
período de novembro de 2009 a dezembro de 2010, especificados na
relação constante do ANEXO I, no valor de R\$ 16.428.511,96
(Dezesseis Milhões Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e
Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Primeiro
Transigente

O Primeiro Transigente obriga-se, por força do presente acordo
realizado neste ato, a pagar ao Segundo Transigente o valor acordado
em seis parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.738.085,33
(Dois Milhões Setecentos e Trinta e Oito Mil Oitenta e Cinco
Reais e Trinta e Três Centavos), que deverão ser quitadas até o dia
12 de cada mês, vencendo a primeira em abril e a última parcela em
setembro do corrente ano, que correrá pela fonte de recursos 101,
programa de Trabalho 04.122.0001.2544 e Elemento de Despesa
33.90.92 conforme nota de empenho nº 215/11 de 24/05/2011,
conforme tabela abaixo

DATA	VALOR
12/Abril/11	R\$2.738.085,33
12/Maio/11	R\$2.738.085,33

12/Junho/11	R\$2.738.085,33
12/Julho/11	R\$2.738.085,33
12/Ago/11	R\$2.738.085,33
12/Setembro/11	R\$2.738.085,33
VALOR TOTAL	R\$16.428.511,96

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Segundo Transigente
O Segundo Transigente se obriga pelo presente acordo de vontades a dar por quitado o débito em apreço, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este termo entre as partes o efeito de coisa julgada em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 25.05.2011

SIGNATÁRIOS: Sr. SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA.

Macapá (AP), 25 de Maio de 2011

SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Primeiro Transigente

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/CEA
Segundo Transigente

Ministerio Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº. 014/2011-CPL/MP-AP
TIPO:	MINOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA:	25/05/2011
HORA:	10:00H
OBJETO (RESUMIDO):	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO PARA O MP-AP.
PROCESSO:	3002025/2011
VENCEDOR:	MAXIMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP
VALOR TOTAL:	R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NA FORMA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCEDO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CARTA-CONVITE Nº 014/2011 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: MAXIMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP COM O VALOR TOTAL DE R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), MENSAIS, PARA OS SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO, PARA UM VALOR ESTIMADO DE R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), ATÉ 31/12/2011.

Macapá-AP, 25 de maio de 2011

Bel. SALIM SANTIAGO LEITE
PRESIDENTE DA CPL/MP-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS LEGAIS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E OBSERVANDO OS PRECEITOS DO ARTIGO 43, INCISO VI DA LEI 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/MP-AP, REALIZADA NA ÚLTIMA SESSÃO DO CERTAME SUPRA-EPÍGRAFADO, DO DIA 25/05/2011, ÀS 10:00H, QUE ADJUDICOU O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA VENCEDORA: MAXIMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP, PARA OS SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO PARA O MP-AP.

Macapá, 25 de maio de 2011.

HOMOLOGO, NA FORMA DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FLAVIO COSTA CAVALCANTE
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 0173/2011-PGJ/MP-AP TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 021/2011

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 27/05/2011.

DR. FLAVIO COSTA CAVALCANTE
PROMOTOR DE JUSTIÇA
DIRETOR-GERAL

Ref. Processo nº : 3002726/2011-MP-AP
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO : CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO : CURSO "GESTÃO DE CONVÊNIOS E SINCOV".
VALOR TOTAL : R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).
RECURSO : Programa 02.062.0005.2.004 - Manutenção e Funcionamento do MP-AP. Fonte: 101-RTU Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - PJ consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhor Diretor-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa - CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), referentes ao CURSO DE "GESTÃO DE CONVÊNIOS E SINCOV", no período de 24 a 27/05/2011, na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista a participação de servidores do MP-AP, considerando que a empresa é a única a oferecer o referido Curso. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de maio de 2011.

Bel. SALIM SANTIAGO LEITE
Presidente da CPL/MP-AP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE:	Pregão Nº 007/2011-MPAP
TIPO:	MINOR PREÇO, por Item.
DATA DE ABERTURA:	27/05/2011
HORA:	10:00h
OBJETO (resumido):	Aquisição de PNEUS para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital, independentes de transcrição.

PROCESSO: 3001567/2011-MPAP

VENCEDOR	VALOR TOTAL R\$
C. M. DE OLIVEIRA-ME nos itens 01 e 03.	45.796,00
JOSÉ MOURA & CIA. LTDA nos itens 02, 04 e 05.	89.000,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 27/05/2011.

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPEA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são

conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2011, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epígrafado, do dia 27/05/2011, às 10:00h, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.

Homologo, na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

Dr. Flávio Costa Cavalcante
Promotor de Justiça
Diretor-Geral/MPEA

Publicações Diversas

Juiz EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de: Protocolo: 908.309: Luzivaldo Barros da Silva. Protocolo: 908.314: Luzenira Souza Brito. Protocolo: 908.322: Minus Guilás Comercio e Serviços Ltda. Protocolo: 911.460: W R Silva Oliveira ME. Protocolo: 911.644: Ponte Irmãos e CIA Ltda. Protocolo: 911.70: Jorge dos Santos F Serrao. Protocolo: 911.946: Escala Engenharia e Projetos Ltda. Protocolo: 912.477: Ediraldo Homobono Santa Brígida. Protocolo: 913.417: Escala Engenharia e Projetos Ltda. Protocolo: 913.633: J M L Pantoja ME. Protocolo: 913.634: J M L Pantoja ME. Protocolo: 913.655: Odilson P Benjamin me. Protocolo: 913.664: S Pinto Cavalcante ME. Protocolo: 913.665: Comercial e Serviços Macapá Ltda. Protocolo: 914.405: M G Santos Neto ME. Protocolo: 914.494: Raul Carneiro Portela ME. Protocolo: 914.497: I A Palheta ME. Protocolo: 914.528: P M A Tecnologia Com e Serviços Ltda ME. Protocolo: 914.531: F E N Aguiar ME. Protocolo: 914.583: Ricardo Marques de Brito. Protocolo: 914.588: Vitória Comercio e Serviços Ltda. Protocolo: 914.590: L F P Garcia J R Restaurante Dom Garcia. Protocolo: 914.591: Odara Restaurante. Protocolo: 914.592: Restaurante Paladar. Protocolo: 914.593: Restaurante Paladar. Protocolo: 914.594: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.595: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.596: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.597: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.598: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.599: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.600: Terrazzo Ltda. Protocolo: 914.601: Carla Elana Seixas Alves Souza. Protocolo: 914.602: Carla Elana Seixas Alves Souza. Protocolo: 914.603: Vanessa Gissele Luz Bezerra Paixão. Protocolo: 914.606: Alcilene Vilhena Pereira. Protocolo: 914.607: Gil Anderson Isackson. Protocolo: 914.611: Tarsia Leilane V Silva. Protocolo: 914.613: Gleison Roberto C Silva. Protocolo: 914.614: Vangela Santos da Silva. Protocolo: 914.617: Elizangela Santos da Silva. Protocolo: 914.618: Alian da Silva Montoril. Protocolo: 914.621: Juciane Soares Nunes. Protocolo: 914.624: G Cordovil Alves ME. Protocolo: 914.627: Marcelo Gomes Rodrigues. Protocolo: 914.629: Karlison Humberto da Silva. Protocolo: 914.630: Floriane Chagas Costa Fernandes. Protocolo: 914.631: Bernadete Lima Santos. Protocolo: 914.636: Nielsen Charles Costa Rodrigues. Protocolo: 914.637: Reinaldo Ferreira das Neves. Protocolo: 914.638: Wendel dos Santos Dantas. Protocolo: 914.640: Carlos da Fonseca Ramos. Protocolo: 914.641: Sergio Paulo Ferreira da Silva. Protocolo: 914.647: Elizabeth Pêlaes dos Santos. Protocolo: 914.650: M K do Casal. Protocolo: 914.651: Antonio P de Lima. Protocolo: 914.654: C de J M Macedo Armarinho. Protocolo: 914.655: M O Lima ME. Protocolo: 914.656: I A Palheta ME. Protocolo: 914.671: A Pereira de Sousa ME. Protocolo: 914.672: J G Pneus e Serviços Ltda ME. Protocolo: 914.673: A Pereira de Sousa ME. Protocolo: 914.675: Raul Carneiro Portela ME. Protocolo: 914.677: P M A Tecnologia Com e Serviços Ltda ME. Protocolo: 914.678: A G Castelo Guimarães ME. Protocolo: 914.679: Linhas de MCP Transmissora de Energia. Protocolo: 914.681: Linhas de MCP Transmissora de Energia. Protocolo: 914.683: Linhas de MCP Transmissora de Energia. Protocolo: 914.684: Linhas de MCP Transmissora de Energia. Protocolo: 914.685: M K do Casal. Protocolo: 914.687: C S Celestino ME. Protocolo: 914.688: e s Celestino ME. Protocolo: 914.689: P C Souza ME. Protocolo: 914.697: Sonia Batista Tolentino ME. Protocolo: 914.701: P A Carneiro Junior ME. Protocolo: 914.703: Mantec Com e Representações Ltda. Protocolo: 914.707: Maria R Pereira. Protocolo: 914.709: E CT Empresa de Construção e Terral Ltda. Protocolo: 914.710: Isabela de Andrade Freitas. Protocolo: 914.715: M K do Casal. Protocolo: 914.716: PMA Tecnologia Com e Serviços Ltda me. Protocolo: 914.720: Eder Gomes Marting Junior. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex - vi do artigo 15, parágrafo 1º, Lei nº 9.492/97. Macapá - AP, 31 de Maio de 2011. (José Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Protesto, Certificado, Subscrito. Dou fé, assino em publico e raspo.

Bel. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA

MERCONTRANS TRANSPORTE E LOGISTICA
LTDA. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO

IMAP A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PELO PRAZO DE 365 DIAS, PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS NO ESTADO DO AMAPÁ.

AVISO DE EXTRAVIO

C. L. MAUES - EPP - Rua São José, 2553 Centro Macapá-AP CEP-68.905.160 CNPJ-23.085.871/0001-50
Comunica aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais (SEFAZ) o extravio de blocos de notas fiscais série única do nº 002.250 ao bloco 004.300, em decorrência de alagamento das chuvas.

CRIATIVA CONSTRUÇÕES LTDA

Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO) que destina-se a atividade de Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos urbanos, esgotamento de fossas e desobstrução de esgoto, através de caminhão tanque no Estado do Amapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

CRIATIVA CONSTRUÇÕES LTDA

Torna público que recebeu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO) que destina-se a atividade de Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos urbanos, esgotamento de fossas e desobstrução de esgoto, através de caminhão tanque no Estado do Amapá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

MINERAÇÃO YUKIO YOSHIDOME S.A.

(CNPJ) 05.318.654/0001-81
NIRE 163.0000053-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da empresa MINERAÇÃO YUKIO YOSHIDOME S.A., no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 27 de Junho de 2011, no prédio do escritório de contabilidade Nelson Vasques - Serviços Contábeis, sito a Avenida Castelo Branco, nº 1219, na cidade de Santana-AP, às 08h00min. em primeira convocação com 2/3 dos sócios, às 08h30min. em segunda convocação com metade mais um dos sócios e às 09h00min em terceira e última convocação com qualquer número de acionistas presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) Apresentação, discussão e votação da proposta da empresa AM - Amapá Mineração LTDA., com relação ao relatório final do contrato existente entre as mesmas.

Macapá-AP, 27 de Maio de 2011

Vicente Rodrigues Neto
Presidente

F. COTES DE OLIVEIRA - ME

CNPJ - 03.209.074.0001/20

Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO) para atividade de serviços Funerários, localizada na rua Marcelo Cândia 881-A Bairro Santa Rita Município de Macapá-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial.

Considerando a Portaria nº 002/2011, cujo objeto é designar Pregoeiro para atender as Licitações do COREN/AP, com a finalidade de promover licitação na modalidade Pregão presencial (repetição) para aquisição de equipamentos de informática, avisamos a quem possa interessar que estará disponível na sede do COREN/AP, o edital da referida licitação.

O certame ocorrerá no dia 14 de junho de 2011 às 09:00h. LOCAL: COREN/AP, situado à Av. Proclamação, R.º 944, Centro.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Maria Elineima Viana Batista
Pregoeira do Coren-AP

Justificativa N.º 011/2011

Processo nº. 2011.60.0122 - COREN/AP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/03 e alterações.

OBJETO: Aquisição de uma bomba d'água para COREN-AP.

ADJUDICADO: ROLEMAQ.

VALOR GLOBAL: R\$ 277,56 (Duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, objetivando custear despesas com a Contratação de Empresa que preste serviços de limpeza e manutenção de centrais e aparelhos de ar condicionado deste Regional.

A presente celebração é fundada no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...omissis...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta feita, despesas relativas ao pagamento da compra não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Assim, não há dúvida que o entendimento acima descrito é perfeitamente aplicável ao caso, assim a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto as exigências do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Macapá, 12 de Maio de 2011.

Maria Elineima Viana Batista
Presidente da CPL - COREN/AP

Ratifico:

Michela Maleamã Sfair
Presidente do COREN-AP

Resultado Final de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura: 09/05/2011

Processo n.º 2011.60.0122-CPL

Objetivo: Aquisição de uma bomba d'água para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

Vencedor: ROLEMAQ

Valor: R\$ 277,56 (Duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais de legislação pertinente e observando os preceitos do artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Dispensa.

Dra. Michela Maleamã Sfair
Presidente do COREN-AP
Registro nº 74042

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA À MÉDICA - DRA. KARLENE AGUIAR LAMBERG - CRM/AP 718.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante Acórdão, exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, nos autos do Processo Ético - Profissional nº 027/2006, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c" do artigo 22 do aludido diploma legal, à médica KARLENE AGUIAR LAMBERG - CRM/AP 718, por infração aos artigos 29 (negligência) e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1248/1988), correlacionados ao Código de Ética Médica vigente (Resolução CFM nº 1931/2009) em seus artigos 1º e 32.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2011

Dr. DORIMAR DOS SANTOS BARBOSA
PRESIDENTE

ZAMAPA MINERAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 05.857.559/0001-56
NIRE nº 163.0000105-7

Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da ZAMAPA MINERAÇÃO S.A., sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede no Ramal Porto do Céu, nº 851, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.857.559/0001-56, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 163.0000105-7 ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de junho de 2011, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Leopoldo Machado, 1572 - Bairro Central, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, para deliberar sobre a os seguintes assuntos:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária, (a) receber o parecer dos auditores independentes referente ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (c) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2010; e (d) Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alterar a redação do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para inclusão do novo endereço de sua sede social; (b) alterar o disposto no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para reformar a redação de seu objeto social, com a inclusão de novas atividades; e (c) autorizar os administradores a praticarem todos

os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a realização da Assembleia, além dos demais documentos que comprovem a regularidade da representação.

Macapá, 18 de maio de 2011

ZAMAPA MINERAÇÃO S.A.

Atul Suresh Injattar
Diretor

Luiz Antonio Mendes da Silva
Secretário

ZAMAPA SIDERURGIA S.A.
CNPJ/ME nº 06.041.947/0001-27
NIRE nº 163.0000098-1

Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da ZAMAPA SIDERURGIA S.A., sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, com sede no Ramal Porto do Céu, nº 849, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.041.947/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE nº 163.0000098-1, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 17 de junho de 2011, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada no Ramal Porto do Céu, nº 849, Vila do Coração, Bairro Marabaixo, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.909-861, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária, (a) receber o parecer dos auditores independentes referente ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (c) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2010; e (d) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria; e

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária, (a) alterar o disposto no artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para reformar a redação de seu objeto social; (b) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações constantes da ordem do dia.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a realização da Assembleia, além dos demais documentos que comprovem a regularidade da representação.

Macapá, 18 de maio de 2011

ZAMAPA SIDERURGIA S.A.

Atul Suresh Injattar
Diretor

Luiz Antonio Mendes da Silva
Secretário

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Pregão Presencial Nº.001/2011-CPL/SEMOB/PM. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Veículos de Passeio, Veículos para Transporte de Carga e Máquinas Pesadas para prestar serviços na SEMOB/PM.

Lote 01 - Veículos de Passeio
Empresa Vencedora: COOTERRA-COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE DO AMAPÁ.
Valor Mensal: R\$ 12.688,00
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: Até 31.12.2011.

Lote 02 - Veículos para transporte de Carga
Empresa Vencedora: COOVAP-COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ.
Valor Mensal: R\$ 57.450,00
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: Até 31.12.2011.

Lote 03 - Máquinas Pesadas.
Empresa Vencedora: UNITRAP-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO AMAPÁ.
Valor Mensal: R\$ 78.500,00
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de Execução: Até 31.12.2011.

Macapá-AP, 30 de maio de 2011.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCA
(Secretário SEMOB/PM)